



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**EDITAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo MUNICIPIO DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa, torna público para conhecimento dos interessados, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Decreto Municipal 001/2024, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para O PRESENTE CREDENCIAMENTO VISA HABILITAR EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM GERAL ATRAVÉS DE DIÁRIA, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA

**BASE LEGAL DESTE CERTAME:** Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e Decreto Municipal 001/2024.

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

## 1. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital.

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante termo de credenciamento e os documentos exigidos neste documento, todos os interessados que, cumulativamente:

O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa do município de Guiratinga, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

**REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

Este Credenciamento será realizado de forma PRESENCIAL, devendo os documentos serem entregues em envelope lacrado com identificação do processo que está participando e do licitante interessado.

A primeira análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feito pelo Agente de Contratação do Município de Guiratinga no dia **22/07/2024**, e posteriormente todo dia 30 (trinta) do mês, sempre que houver licitantes interessados, sendo publicado no Site Oficial do Município e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a relação dos novos credenciados, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.

O Agente de Contratação responsável pela condução do processo é o Senhor **RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, servidor efetivo do Município de Guiratinga, nomeado através da Portaria 012/2024, tudo em obediência ao disposto no Inciso LX do Artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto o O PRESENTE CREDENCIAMENTO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

VISA HABILITAR EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM GERAL ATRAVÉS DE DIÁRIA, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA, com base nos serviços constantes na tabela temporário.

2.2 Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, quando é desnecessária a elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

2.3 Por se tratar de mero **CREDENCIAMENTO**, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelo Município de Guiratinga, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

3. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

#### 4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 **Local e Forma de Entrega:** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues de forma presencial na Prefeitura Municipal de Guiratinga, localizada no endereço abaixo:

4.2 **Endereço:** Avenida Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga, MT, CEP 78.760-000.

4.3 **Data e Horário:** Os envelopes devem ser entregues das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.4 **Identificação dos Envelopes:** Os envelopes deverão ser lacrados e identificados





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

externamente conforme as especificações a seguir:

Descrição	Informação
Nome da Licitante	[Nome da Empresa Licitante]
CNPJ	[CNPJ da Empresa Licitante]
Endereço	[Endereço Completo da Empresa Licitante]
Edital de Licitação	[Número e Título do Edital]
Data de Entrega	[Data de Entrega do Envelope]

4.5 A primeira análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feito pelo Agente de Contratação do Município de Guiratinga no dia **22/07/2024**, e posteriormente todo dia 30 (trinta) do mês, sempre que houver licitantes interessados, sendo publicado no Site Oficial do Município e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a relação dos novos credenciados, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Para cobertura das despesas para o ano de 2024 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários.

Solic. De Compras	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso
-------------------	-----------------	----------------------	------------------------	------------------

325-07001-388-15.451.0033-1.076-339039-1500

5.2 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1 Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do município de Guiratinga e em seus distritos.

6.2 O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.4 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa contratada.

**6.5** O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IGPM/FGV.

**6.6** O Credenciamento estará condicionado à análise por parte do Agente de Contratação do Município de Guiratinga, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

**6.7** **Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:**

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- d) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do município de Guiratinga;
- e) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser inseridos em envelope com identificação necessária conforme item 4 do presente instrumento convocatório;

**7.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**7.3** A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos entregues.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

**8.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4** Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;

**8.5** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**8.6** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

### **8.7 Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.8** Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante.

### **8.9 Para Regularidade Fiscal:**

**8.10** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**8.11** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**8.12** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**8.13** Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.14** **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

**8.15** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.16** **Para Qualificação Técnica/ Capacidade Técnica e Operacional**

**8.17** Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

**8.18** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

**8.19** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**8.20** Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**8.21** Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.22** Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**8.23** O Agente de Contratação do Município de Guiratinga, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

## **9 REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do e-mail ou presencialmente via protocolo da prefeitura de Guiratinga, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

**9.2** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**9.3** Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

**9.4** A primeira análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feito pelo Agente de Contratação do Município de Guiratinga no dia **22/07/2024**, e posteriormente todo dia 30 (trinta) do mês, sempre que houver licitantes interessados, sendo publicado no Site Oficial do Município e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a relação dos novos credenciados, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o ultimo dia util do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.

**9.5** Serão declarados inabilitadas as empresas que:

**9.6** deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

**9.7** Toda a documentação para o processo de credenciamento, implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

➤ É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

## **10 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**10.2** Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

**10.3** A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

**10.4** A contratação e formalização do termo de credenciamento se fará de acordo com as solicitações das secretarias solicitantes, sendo a contratação em ordem cronológica ao credenciamento, ou seja, pela entrega dos documentos de habilitação junto ao agente de contratação e sua aprovação.

**10.5** A classificação de documentos se faz pela data e horário da entrega pela licitante.

**10.6** Após a habilitação das credenciadas o agente de contratações irá gerar a ata do credenciamento, onde estará todas as informações e atos partidados pelo Município de Guiratinga.

**10.7** Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de serviço dos Municípios que interessarem na prestação dos serviços.

**10.8** Os serviços de limpeza urbana em geral, serão distribuídos de maneira equitativa entre as empresas credenciadas.

**10.9** A distribuição dos serviços levará em consideração a capacidade técnica e disponibilidade de cada empresa credenciada, visando assegurar a eficiência, qualidade e celeridade na execução dos serviços.

**10.10** A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos ou o órgão competente do Município de Guiratinga será responsável por gerenciar a distribuição dos serviços, mantendo um registro atualizado de todas as ordens de serviço emitidas e executadas.

**10.11** Em caso de demandas específicas que requeiram especialização ou equipamentos que apenas uma das empresas credenciadas possua, o serviço poderá ser direcionado diretamente a essa empresa, respeitando os critérios técnicos e operacionais.

**10.12** A distribuição dos serviços será revisada periodicamente para garantir a equidade e eficiência, podendo ser ajustada conforme necessário para atender às necessidades do Município de Guiratinga.

**10.13** As empresas credenciadas deverão cooperar e colaborar entre si, mantendo





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

comunicação transparente e profissional, visando o melhor atendimento às necessidades da frota municipal e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**10.14** Eventuais disputas ou reclamações sobre a distribuição dos serviços serão avaliadas e resolvidas pelo órgão competente do Município de Guiratinga, garantindo a imparcialidade e justiça no processo.

**10.15** As empresas credenciadas deverão estar preparadas para disponibilizar mão-de-obra adicional sempre que solicitado pela administração municipal, com o intuito de acelerar a execução dos serviços conforme a necessidade.

**10.16** A contratação de pessoal adicional por parte da credenciada deverá estar em total conformidade com as leis trabalhistas brasileiras, evitando a prática de trabalho informal ou qualquer irregularidade que possa prejudicar os direitos dos trabalhadores.

## **11 DO PRAZO**

**11.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada.

**11.2** Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Município de Guiratinga, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

**11.3** A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pelo município para o ato, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

## **12 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2** A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

**12.3** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.

**12.4** A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**12.5** O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

**12.6** O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente CREDENCIADO.

**12.7** O Município reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº '14.133/2021.

**12.8** O licitante é obrigado a substituir os equipamentos e ferramentas de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.

**12.9** O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**12.10** O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

**12.11** O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

**12.12** O licitante deverá manter devidamente limpos os logradouros onde se realizarem os serviços.

**12.13** O licitante deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**12.14** O licitante obriga-se a prestar ao Município utilitário todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

**12.15** O município não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos Credenciados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.

**12.16** A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Guiratinga.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**12.17** No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, o Município de Guiratinga poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

**12.18** A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado “Termo de Credenciamento”, conforme modelo constante do edital.

### **13 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**13.1** O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

**13.2** Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

**13.3** O recurso deverá ser protocolizado no protocolo da prefeitura municipal de Guiratinga ou de forma eletrônica através do e-mail [licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com).

**13.4** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**13.5** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

**13.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no site oficial do município, ao qual todos os licitantes terão vistas.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES**

**14.1** São obrigações do consignatário:

a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

edital.

- b)** manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c)** dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d)** manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e)** A **credenciada** deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f)** A **credenciada** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g)** A **credenciada** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**

**15.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

**15.2** Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b)** Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total CREDENCIADO no caso de inadimplemento total do contrato.
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**15.5** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**15.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.8** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

**16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**16.1** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

**16.2** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Município de Guiratinga, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**16.3** O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do e-mail licitacao [guiratinga@hotmail.com](mailto:guiratinga@hotmail.com) outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

**16.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do Município de Guiratinga e respondido no e-mail recebido, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**16.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.6** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

**17 DA PUBLICIDADE**

**17.1** O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no *site* do Município de Guiratinga [Licitações – Prefeitura Municipal de Guiratinga](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.2** Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no *site* do município [Licitações – Prefeitura Municipal de Guiratinga](#).





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**17.3** Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através do site oficial do Município.

**18 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

**18.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.3** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, deverá coletar e tratar dados pessoais, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**18.4** O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

**19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**19.2** Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**19.3** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**19.4** É facultado à Município de Guiratinga, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.5** Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

## **20 DOS ANEXOS**

**20.1** Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

## **21 DOS VALORES**

**21.1** Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado.

**21.2** VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R\$ 589.600,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos reais), PARA O TOTAL DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

## **22 DO PAGAMENTO**

**22.1** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de diárias efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município.

**22.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente.

**22.3** O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CREDENCIADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.

**22.4** O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços, as requisições das secretarias, referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município.

**22.5** Caso o CREDENCIADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

**22.6** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIADO, este garantirá ao CREDENCIANTE o pagamento, no prazo avençado no TERMO DE CREDENCIAMENTO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Município de Guiratinga exonerado do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.

**22.7** A CREDENCIANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**23.1** São obrigações da CREDENCIADA:

**23.2** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores das secretarias solicitantes, atendendo de imediato as reclamações.

**23.3** Executar os serviços Credenciados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

**23.4** Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

expressa autorização.

**23.5** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**23.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**23.7** Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

**23.8** Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**23.9** Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo.

**23.10** Responsabilizar-se por todas as despesas com equipamentos, ferramentas, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

**23.11** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de equipamento e ferramentas para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**24 São obrigações do CREDENCIANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.
- b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

- d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências das sedes das secretarias do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.
- e) Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
- f) g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

**25 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

**25.1** A secretaria do Município de Guiratinga é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

**25.2** A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade ao Município e seus servidores.

**25.3** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

**26 DOS ESCLARECIMENTOS**

**26.1** Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo Município de Guiratinga através do Agente de Contratação, pelo e-mail [licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com), ou na sede do Município de Guiratinga, localizada na Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila. Tel.: (66) 3431-1441. Atendimento: 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, ou pelo email [licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com).

Guiratinga, 04 de julho de 2024.

**Waldecir Barga Rosa**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2024

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO:**

1.1 O PRESENTE CREDENCIAMENTO VISA HABILITAR EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM GERAL ATRAVÉS DE DIÁRIA, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 ESTE PROCESSO TEM COMO JUSTIFICATIVA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, POR SUA ESSENCIALIDADE, DEVE CONSTITUIR UMA DAS PREOCUPAÇÕES DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, NÃO SÓ POR RAZÕES SANITÁRIAS, HIGIÊNICAS E DE SAÚDE PÚBLICA, COMO TAMBÉM PELO REFLEXO ESTÉTICO NA BELEZA DE UMA COMUNIDADE, OCASIONADA POR UMA CIDADE LIMPA

**3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

3.2 Foram feitos levantamentos e médias, pelo setor de compras do município de Guiratinga as análises de planilhas econômicas, resultando no valor máximo para os serviços de limpeza urbana (diária), conforme planilha abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
------	------------------------	-------	-------	-------------	-------------





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

1	<b>56146 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL - DIÁRIA</b>	5.000,0000	DIA	117,9200	589.600,0000
	<p>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL: Serviços de mão de obra de modo geral, deverá o contratado conter máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para realização do serviço. Material necessário para manutenções por conta do contratante. Contratado deverá usar vestimentas adequadas e todos equipamentos de EPI necessário, por conta do contratado; <b>COMPREENDE O SERVIÇO:</b> limpeza com capina manual em terrenos baldios e terrenos dos prédios públicos; limpeza e remoção de terra, areia; desobstrução em galerias de águas pluviais de concreto de tubulação; limpeza, varrição, coleta, carga; lavagem com jato d'agua sobre arruamentos, pátios, praças, grandes áreas, antes ou posterior a realização de festas ou eventos para fins diversos; carga manual de entulho, terra, areia, mato, madeira; pintura de meio fios e postes; roçada manual de vias públicas e laterais dos córregos em perímetro urbano; limpeza de bocas de lobos (bueiros); reparo de calçadas e meio fios; poda de grama; poda ornamental em árvores; e outros serviços não citados; Caberá ao contratado amontoar os resíduos gerados em decorrência destes serviços, para que caminhões e máquinas da Secretaria de Obras faça a coleta e de destinação final adequadas aos resíduos. Serviço será de acordo com ordem do</p>				





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

Secretário de Obras, Coordenador de Obras ou Encarregado de Obras; fiscalização e medidas do serviço pelo departamento de Engenharia.					
<b>Totalização R\$:</b>					<b>589.600,00</b>

**3.3 Os serviços deverão ser prestados em perímetro urbano do município de Guiratinga e em seus distritos.**

Guiratinga, 04 de julho de 2024.

**Waldeci Barga Rosa**  
Prefeito Municipal

Departamento de  
**Licitações**







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2024

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

**ANEXO II- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A EMPRESA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Guiratinga, com objetivo de participar do credenciamento para a prestação dos Serviços abaixo descritos nos termos previstos pelo edital Processo n.º 147/2024 – Credenciamento Público de nº 004/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
					<b>TOTAL:</b>	(_____).

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do responsável.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2024

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

ANEXO III - O PREENCHIMENTO DESTA ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

Departamento de  
Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

ANEXO IV- O PREENCHIMENTO DESTA ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

**RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).**

DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Departamento de  
Licitações





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2024

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

ANEXO V - O PREENCHIMENTO DESTA ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**DATA**

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

Departamento de  
**Licitações**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2024

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

**ANEXO VI- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e endereço na rua/avenida \_\_\_\_\_ DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

**DATA**

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2024

CREDCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a credenciada ....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do credenciado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº XXX, Processo nº XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto o O PRESENTE CREDENCIAMENTO VISA HABILITAR EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM GERAL ATRAVÉS DE DIÁRIA, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** O valor estimado total deste instrumento e de R\$ -----(-----), que representa o total da prestação dos serviços descritos neste instrumento.

**2.2** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de diárias efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município.

**2.3** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

Secretaria competente.

**2.4** O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CREDENCIADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.

**2.5** O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços, as requisições das secretarias, referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município.

**2.6** Caso o CREDENCIADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

**2.7** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIADO, este garantirá ao CREDENCIANTE o pagamento, no prazo avençado no TERMO DE CREDENCIAMENTO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município de Guiratinga exonerado do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.

**2.8** A CREDENCIANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

**2.9** O município de Guiratinga emitirá uma ordem de serviço para a secretaria requisitante, que ficará responsável pela fiscalização dos serviços Credenciados.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS**

**3.1** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**3.2** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto deste credenciamento.

**3.3** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

**3.4** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**4 CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** Na hipótese da CREDENCIADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este termo de credenciamento no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**4.3** O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CREDENCIADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CREDENCIANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CREDENCIADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** A CREDENCIADA deverá executar o serviço, objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

**5.2** A CREDENCIADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos.

**5.3** As prestações de serviços aqui Credenciados, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

**5.4** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

**5.5** A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**5.6** A CREDENCIADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

**5.7** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**6.1** O Município obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CREENCIADA.

**6.2** A CREENCIADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado na neste instrumento.

**6.3** A CREENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4** A CREENCIADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

**6.5** A CREENCIADA obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREENCIANTE**

**7.1** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**7.2** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

**7.3** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

**7.4** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

**7.5** Comunicar à CREENCIADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

**8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREENCIADA.**

**8.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços Credenciados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

**8.2** Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

**8.3** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**8.4** Prestar os serviços Credenciados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

**8.5** Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

**8.6** Facultar ao Município CRENCIANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

**8.7** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços Credenciados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

**8.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

**8.9** Executar os serviços Credenciados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

**8.10** Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

**8.11** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CRENCIANTE e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**8.12** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

**8.13** Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

**8.14** Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

**8.15** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.16** Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata este instrumento contratual.

**8.17** Responsabilizar-se por todas as despesas com ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

instrumento.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CREDENCIANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CREDENCIANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CREDENCIANTE.
- g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CREDENCIANTE.
- h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CREDENCIANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CREDENCIANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.**

**10.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**10.2** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

**10.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.4** Comunicar à CREENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

**10.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREENCIADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**10.6** Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.**

**11.1** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**11.2** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

**11.3** Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

**11.4** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

**11.5** Comunicar a CREENCIADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

**11.6** Aplicar penalidades à CREENCIADA, nos termos do Edital, e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

**11.7** Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

**11.8** Permitir aos profissionais da CREENCIADA o acesso às dependências da sede do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

**11.9** Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CREENCIADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

**11.10** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**12.1** As obrigações decorrentes deste instrumento, serão formalizadas nas formas legais.

**12.2** A recusa da CREDENCIADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**12.3** No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CREDENCIANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CREDENCIADA, inclusive quanto ao preço.

**12.4** Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

**12.5** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CREDENCIANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CREDENCIADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

**12.6** A CREDENCIADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

**13.2** O licitante CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total CREDENCIADO no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.5** Caso a CREDENCIANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CREDENCIADO - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**14.2** Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

**14.3** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CREDENCIADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II- - Assegurarão ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**14.4** Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.5** Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.6** Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**14.7** Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CREDENCIADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I Devolução da garantia.

II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III Pagamento do custo da desmobilização.

**14.8** Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**14.9** Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**14.10** Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.2** Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guiratinga - MT, em ....., de ..... de 2024.

Representantes legais:

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: CPF:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço rua/avenida \_\_\_\_\_ DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

**DATA.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Departamento de  
**Licitações**

